



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2022 – CASAL/SRP  
LICITAÇÃO BB Nº 934547  
SEI Nº E:19620.0000004366/2022 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000004411/2022**

**POSSÍVEL CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP), DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO  
ELETRÔNICO E PATRULHAMENTO 24 HORAS – 200 KITS.**

**MACEIÓ/2022**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2022 – CASAL/SRP  
LICITAÇÃO BB Nº 934547  
SEI Nº E:19620.0000004366/2022 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000004411/2022

**DATA DE INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13/05/2022 às 17:00h (horário de Brasília)

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/05/2022 às 17:00 horas (horário de Brasília).

**DATA DO INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 31/05/2022 às 09:00h (horário de Brasília).

**MODO DE DISPUTA:** ABERTA

**SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**PREGOEIRO(A):** SUELY DA COSTA BARBOSA PEDROSA

**PREGOEIRO(A) SUPLENTE:** KYVIA VIRGINIA BAHAMONDES MURTA

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas ao Pregoeir(a), até **as 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

2. Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no sitio – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) – como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes que tenham enviado para a ASLIC/CASAL o Protocolo de retirada de Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2022 – CASAL/SRP  
LICITAÇÃO BB Nº 934547  
SEI Nº E:19620.0000004366/2022 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000004411/2022**

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.<sup>ª</sup>. preencher o formulário de retirada de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

A não remessa do formulário exige a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Em caso de dúvida ligar para: (82) 3315-3091/3315-3094

Maceió (AL), 27 de abril de 2022.

**ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA**  
ASSESSORA DA ASLIC/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2022 – CASAL/SRP  
LICITAÇÃO BB Nº 934547  
SEI Nº E:19620.0000004366/2022 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000004411/2022

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

**OBJETO: POSSÍVEL CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP), DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E PATRULHAMENTO 24 HORAS – 200 KITS.**

RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ Nº .....
ENDEREÇO: .....
CEP ..... CIDADE / ESTADO: .....
TELEFONE: .....
E-MAIL: .....
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....
R. G. Nº e / ou CPF Nº .....
ENDEREÇO: .....
CEP:..... CIDADE / ESTADO:.....
TELEFONE: .....
E-MAIL: .....

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

...../....., ..... de ..... de 2022.

.....  
*Assinatura*



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2022 – CASAL/SRP  
LICITAÇÃO BB Nº 934547  
SEI Nº E:19620.0000004366/2022 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000004411/2022

**SUMÁRIO**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO FUNDAMENTO LEGAL**
- 3. DOS PREÇOS**
- 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**
- 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL**
- 7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA**
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO**
- 9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
  - 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
  - 10.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA**
  - 10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**
  - 10.4. DOS DEMAIS DOCUMENTOS**
- 11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 12. DO RECURSO**
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 14. DO REGISTRO DE PREÇO**
- 15. DO PAGAMENTO**
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXOS:**

**ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II: MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

**ANEXO III: MODELOS DE DOCUMENTOS**

**MODELO A: CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**MODELO B: DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

**MODELO C: DECLARAÇÃO DE ME /EPP**

**MODELO D: INFORMAÇÃO CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO**

**MODELO E: DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO**

**MODELO F: DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM IMPEDIMENTO**

**ANEXO IV: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**a) PLANILHA DE CUSTOS**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2022 – CASAL/SRP  
LICITAÇÃO BB Nº 934547

SEI Nº E:19620.0000004366/2022 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000004411/2022

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento de todos, a abertura de licitação no dia **31/05/2022, às 09:00h (Horário de Brasília)**, que de acordo com a Lei Federal 13.303/2016, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC - CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 25/02/2021, pelo Código de Conduta e Integridade da CASAL, realizará processo licitatório pelo procedimento do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma **ELETRÔNICA**.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A **LICITAÇÃO CASAL** será realizado em sessão pública, por meio **ELETRÔNICO**, via **INTERNET** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo 'licitacoes-e' do endereço eletrônico do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- b) A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- c) Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, denominado(a) Pregoeiro(a), habilitados e nomeados através da da RD nº 032/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 de Setembro de 2021, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a possível contratação, através de sistema de registro de preço (SRP), de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento eletrônico e patrulhamento 24 horas – 200 kits, conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.2. O patrulhamento 24h se dará apenas em Maceió, tendo os demais municípios o serviço de monitoramento remoto 24h.

#### 2. DAS AMOSTRAS

- 2.1 O licitante arrematante, encaminhará, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarado Arrematante, **VÍDEO EXPLICATIVO DO PROCESSO DE MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO, detalhando os seguintes fatores:**
  - 2.1.1 Detalhamento de TODOS os equipamentos utilizados, em conformidade com o Edital;
  - 2.1.2 Exemplificação da operacionalização dos equipamentos;
  - 2.1.3 Procedimento adotado no patrulhamento;
  - 2.1.4 Especificações complementares OBRIGATÓRIAS;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**2.2** O arrematante deve fornecer um catálogo, conforme imagem exemplificativa abaixo, contendo imagens nítidas, marca e modelo do equipamento, bem como suas especificações, para que confrontemos com as exigências do Edital.

LOTE 1 - ELÉTROPORTÁTEIS							
ITEM	CÓD. PIRÂMIDE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	FOTOGRAFIA DE MODELO DE REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NO CATALOGO DO FABRICANTE	LINK INTERNET DE CONSULTA
1	2677	GELAGUA DE BANCADA	1. COR BRANCA; 2. TERMOSTATO FRONTAL ENTRE 3 E 15°; 3. FUNÇÃO MIX DE ÁGUA GELADA E NATURAL.	20			
2	805	GELAGUA DE COLUNA	1. COR BRANCA; 2. TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA; 3. MIX DE ÁGUA GELADA E NATURAL.	50			
3	7464	CAFETEIRA EXPRESSA	1. MODELO DE CÁPSULAS; 2. RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 1L; 3. PRESSÃO 15 BAR; 4. COM CÁPSULA DE RETROLAVAGEM.	20			

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

**2.3** O Gestor, corroborado pelo Responsável Técnico, responderá à Assessoria de Licitações e Contratos (ASLIC), quando instado via e-mail, a respeito da APROVAÇÃO ou DESAPROVAÇÃO das amostras.

**2.4** O catálogo mencionado no item 2.2 deverá ser encaminhado para o e-mail que segue: **aslic@casal.al.gov.br**.

**2.5** O envio do catálogo sem o conteúdo do item 5.1 poderá acarretar na DESCLASSIFICAÇÃO do arrematante, a critério desta Gestão, assim como o não envio dos itens 5.1 e 5.2.

### **3 DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 19/05/2021, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2** O RILC encontra-se disponível no seguinte link: <https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/>.

### **4 DOS PREÇOS**

**4.1** O orçamento estimado para contratação terá caráter **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. nº 23 do RILC/CASAL.

**4.2** O valor de referência será divulgado na adjudicação do licitante vencedor.

### **5 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.

**5.2** As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 143.400 – GEPAT  
GRUPO DE DESPESA ..... 900.000 – IMOBILIZADO  
RUBRICA ..... 900.957 – EQUIPAMENTOS



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1** Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação, e que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.
- 6.2** Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve apresentar declaração, conforme ANEXO III, MODELO C – declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a certidão simplificada expedida pela ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional. Caso a empresa esteja enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não apresentar a referida documentação, haverá a renúncia automaticamente este direito.
- 6.3** Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.
- 6.4** Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 6.5** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6** Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.7** O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.8** Caso a licitante declare estar apta a gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e esta declaração for falsa, a empresa sofrerá as penas previstas na legislação pertinente.
- 6.9** O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.10** Não poderá participar desta licitação a empresa que estiver enquadrada nas situações previstas nos artigos 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, devendo a empresa entregar a declaração prevista no ANEXO III, MODELO F.
- 6.11** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

**7 DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL**

- 7.1** Cada licitante poderá participar desta licitação por meio eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 7.2** Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 7.3** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.4** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 7.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.
- 7.6** A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- 7.7** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8 DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA**

- 8.1** O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.
- 8.2** O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**
- 8.3** Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.
- 8.4** Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.
- 8.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.
- 8.6** O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta.
- 8.7** Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertados e o preço total do lote e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para o limite de acolhimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 8.8** O preço proposto para cada lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.
- 8.9** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 8.10** Até a data limite para o acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.11** O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.

**8.12** É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc., no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletrônico.

## **9 DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO**

**9.1** A Licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

**9.2** A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

**9.3** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**9.4** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**9.5** OS FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

**9.6** O Pregoeiro(a) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRONICA apresentadas para cada lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**9.7** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.

**9.8** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro(a) e os FORNECEDORES.

**9.9** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

**9.10** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.11** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.12** Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO.**

**9.13** A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da(o) Pregoeiro(a)(o).

**9.14** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado – TEMPO RANDÔMICO, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 9.15** Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública, a(o) Pregoeiro(a)(o) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando mensagem através do chat ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para o LOTE em questão, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 9.15.1** A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES.
- 9.15.2** Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.
- 9.15.3** A partir da convocação do PREGOEIRO(A) para a negociação, a empresa arrematante terá até 3h (três horas) para informar se mantém a proposta ou se oferta nova proposta. Passado esse prazo, sem a apresentação de nova proposta, o Pregoeiro (a) considerará que a empresa mantém sua proposta, em ato contínuo, o mesmo informará se aceita ou não a proposta. Havendo a manutenção da proposta e a mesma não sendo aceita pelo Pregoeiro(a), a empresa arrematante será desclassificada.
- 9.16** Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.17** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 9.18** Encerrada a etapa de lances, a licitante que ofertou melhor proposta será declarada **arrematante**.

**10 DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 10.1** O Pregoeiro(a) declara arrematante a licitante que ofertou melhor proposta quando do encerramento da etapa de Lances e após negociação bem sucedida, registra aviso de que LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da declaração de arrematante pelo Pregoeiro(a), preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.
- 10.2** Não sendo cumprido referido prazo do envio dos documentos, o Pregoeiro(a) através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.
- 10.3** O Pregoeiro(a) e equipe de apoio irá efetuar a análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, o Pregoeiro(a), comunicará preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou e-mail, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.
- 10.4** É facultado à Comissão de Licitação e ao Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme descrito no art. 39 do RILC/CASAL.

**10.5** Os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da publicação via site do Banco do Brasil de que os documentos de habilitação e proposta de preços foram aprovados pela Pregoeiro(a), em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo:

**ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP Nº 23/2022 – CASAL**

**OBJETO:**

**10.6** Enviado os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.

**10.7** Os documentos de habilitação e proposta de preços podem ser solicitados por todos os licitantes, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, devendo haver manifestação via chat do sistema eletrônico e/ou através do e-mail: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitação e Contratos – ASLIC/CASAL.

- a)** No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- b)** A documentação exigida para habilitação nesta Licitação, deverá ser enviada/disponibilizada, de FORMA INTEGRAL, no prazo estabelecido no item 9, subitem 9.1, sob pena de inabilitação.
- c)** Todos os documentos exigidos para habilitação nesta Licitação, DEVEM ESTÁ VIGENTES NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO.
- d)** Ocorrendo a convocação do licitante após a data da sessão de disputa de preços, e caso haja algum documento de habilitação que esteja com a validade expirada, o licitante **DEVERÁ** encaminhar também a documentação com a data de validade atualizada.
- e)** A validade das certidões relativas a comprovação da regularidade Fiscal, Trabalhista e da Qualificação Econômica Financeira corresponderá ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

### **11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentar as declarações constantes no Anexo III;
- f) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado;
- g) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU);
- h) Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;
- i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

### **11.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) A licitante deverá apresentar atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de que já prestou os serviços, na quantidade mínima de 10 cidades diferentes, num raio mínimo de 50km entre uma cidade e outra;
- b) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado pelo responsável legal da empresa tomadora dos serviços, contendo informações tais como: o cumprimento do prazo de execução da prestação dos serviços, o equipamento fornecido, as suas especificações técnicas, e a qualidade do serviço prestado;
- c) A licitante deve possuir em seu quadro técnico pelo menos um profissional de nível superior na área de Engenharia Eletrônica, com registro no respectivo conselho de classe em sua plena validade;
- d) Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura desta licitação. Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano prevista, será aceito o somatório de atestados.
- e) A licitante deverá apresentar declaração de que fornecerá de CURSO DE TREINAMENTO BÁSICO a ser ministrado em cada local das unidades da CASAL em Maceió/AL (Sede, Complexo Farol e Complexo Pratygy), em cada Unidade de Interior, em suas sedes respectivas, ou de forma remota, conforme melhor juízo desta CASAL, para até 02 (dois) colaboradores de cada localidade monitorada, abrangendo todas as operações básicas ofertadas.

### **11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**11.3.1** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) **Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.

**c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

**11.3.2** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

**11.3.3** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

**11.3.4** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

**a) Índice de Liquidez Geral**

$$LG \geq 1,0$$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

**b) Índice de Liquidez Corrente**

$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

**c) Grau de Endividamento Geral**

$$EG \leq 1,3$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

**11.3.5** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014.

**11.3.6** O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.

- a) Capital Social - comprovado através do Contrato Social
- b) Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.

**11.4 DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

**11.4.1** Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

**11.4.2** A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

**11.4.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**11.4.4** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Até o 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório.

**12.2** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados que enviarem o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

**12.3** O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 3º dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, obrigatoriamente por meio eletrônico, no email da CASAL: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br) e/ou no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**12.4** O Pregoeiro (a) da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta.

**12.5** Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:

- I. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- II. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
  - a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;
  - b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

**12.6** Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

**13. DO RECURSO**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 13.2** Em caso de fracasso do certame os licitantes interessados terão um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à declaração de licitação fracassada, para apresentar as razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da Pregoeiro(a) que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado.
- 13.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1** A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Pregoeiro(a) da CASAL, caso não haja recurso.
- 14.2** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a Pregoeiro(a) da CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.
- 14.3** A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL e pela Vice-Presidência Operacional - VPO, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

**15. DO REGISTRO DE PREÇO**

- 15.1** O registro do preço do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- 15.2** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada após a homologação para assinar a ata de registro de preços. A empresa terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para assinar o respectivo instrumento e devolver a CASAL, a contar do recebimento, por e-mail. O e-mail, com a minuta da Ata será enviado para aquele constante dos documentos de habilitação da empresa e será considerado recebido com a confirmação de leitura automática.
- 15.3** Caso o representante da empresa não atenda ao chamado para a assinatura do contrato, a empresa estará passível de sanção, conforme art. 215, I do RILC/CASAL.
- 15.4** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**16. DO PAGAMENTO**

- 16.1** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 16.2** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- 16.3** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- 16.3.1** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 16.3.2** Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;
- 16.3.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 16.4** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.
- 16.5** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 16.6** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- 16.7** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- 16.8** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1** A recusa injusta da licitante vencedora em entregar os objetos ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.
- 17.2** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
- 17.3** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c)** IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 17.4** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo deste Edital.
- 18.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.3** O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – e no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br).
- 18.4** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- 18.5** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 18.6** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- 18.7** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e RILC/CASAL, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 18.8** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – ou do site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou do e-mail: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).
- 18.9** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.
- 18.10** O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 02 de maio de 2022.

**ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA**  
ASSESSORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CASAL

**VISTO:**

**VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO**  
VICE-PRESIDENTE CORPORATIVO/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2022 – CASAL/SRP  
LICITAÇÃO BB Nº 934547

SEI Nº E:19620.0000004366/2022 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000004411/2022

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

- 1.3. Possível contratação, através de Sistema de Registro de Preço (SRP), de empresa especializada na prestação de serviço de **MONITORAMENTO ELETRÔNICO E PATRULHAMENTO 24H – 200 KITS.**
- 1.4. **O patrulhamento 24h se dará apenas em Maceió, tendo os demais municípios o serviço de monitoramento remoto 24h.**
- 1.5. O objeto traz como escopo a instalação, manutenção, suporte técnico, treinamento e patrulhamento dos dispositivos de vigilância eletrônica – seja por câmeras ou por alarmes –, de forma contínua e ininterrupta, conforme planilha descritiva do Lote Único, discriminada no item 4.0 deste Termo de Referência na quantidade de 200 (DUZENTOS) Kit's, de 4 a 8 equipamentos, que serão alocados nos locais indicados por esta Companhia, descritos igualmente no Item 4.1 deste Termo.
- 1.6. Todos os equipamentos, acessórios e mão de obra necessários para as suas instalações serão de responsabilidade integral da Contratada, sendo a amortização dos seus custos operacionais feita durante a vigência do Contrato.
- 1.7. A solução descrita neste Termo de Referência é baseada na tecnologia de CFTV IP (Circuito Fechado de TV – Internet Protocol) para CFTV.
- 1.8. O projeto contempla a utilização da solução de coleta de imagens (câmeras fixas internas e Externas), equipamentos ativos de rede (switches), Mrs. com gerenciamento de gravação de Imagens e Sistema de Detecção de Presença.
- 1.9. A plataforma tecnológica é composta por soluções que garantam os seguintes princípios de Funcionamento:
  - a) alta disponibilidade;
  - b) fácil expansibilidade;
  - c) Flexibilidade, garantida pelo uso de tecnologias e protocolos abertos;
  - d) Fornecimento de internet banda larga de no mínimo 50MB pela Contratada em todas as Unidades (posto de atendimento, estações elevatórias e escritórios).

**2. DA MODALIDADE**

- 2.1. A licitação será eletrônica, rito procedimental denominado Pregão, pelo Sistema de Registro de Preço – SRP, de acordo com o art. 3º, inciso IV, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios desta CASAL – RILC, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 2.2. O lote em questão **NÃO É** destinado exclusivamente a EPP (Empresa de Pequeno Porte), ME (Micro Empresa) ou MEI (Micro Empreendedor Individual).

**3. DA JUSTIFICATIVA**

- 3.1. Justifica-se a necessidade da contratação dos serviços de monitoramento e patrulhamento, conforme Objeto deste TR, para garantir a segurança das instalações e assegurar a salvaguarda dos bens patrimoniais e dos funcionários, especialmente diante das crescentes denúncias de invasões de unidades operacionais, prédios administrativos, estações de tratamento de água, bem como depredações e furtos nos poços e estações



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

elevatórias, objetivando com isso identificar os responsáveis pelos delitos verificados, para que sejam tomadas as medidas cabíveis pelas autoridades competentes.

- 3.2.** Considere-se a aparente desistência do fornecedor-arrematante da Ata nº 12/2021, tratada no Processo SEI E:19620.0000020690/2021, que diz respeito à aquisição por parte desta CASAL de kits de monitoramento para instalação nas Unidades administrativas da Companhia.
- 3.3.** Faz-se necessária a implantação dos serviços nas unidades de Negócio e Serviços da Capital e do Interior, para que haja uma complementação à vigilância armada/desarmada onde houver, na defesa do patrimônio da CASAL constituído por bens móveis e imóveis próprios ou de terceiros, bem como a segurança dos funcionários, e demais pessoas que se utilizam dos serviços da Casal.
- 3.4.** Os serviços serão exercidos dentro dos limites das Unidades da CASAL, pela empresa aqui devidamente habilitada, com a utilização de mão de obra detentora de formação profissional especializada, que atenda aos requisitos de segurança estabelecidos em normas específicas, possibilitando maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas, que incluem o uso de equipamentos auxiliares no controle de acesso, a identificação de situações de risco, e a redução do tempo de resposta a situações de ameaça ao patrimônio público, servidores e pessoas nas áreas de atendimento com a utilização de níveis adequados de segurança no ambiente das Unidades, com reflexos na produtividade e melhoria do atendimento prestado.
- 3.5.** Além dos fatores já mencionados, a contratação em questão trará a esta CASAL diversos outras vantagens correlatas, quais sejam:
  - a)** Será exercida dentro dos limites das Unidades da CASAL, por empresa especializada, devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade, com utilização de mão de obra detentora com formação específica;
  - b)** Atenderá aos requisitos de segurança estabelecidos pelas unidades da CASAL, quais sejam: preservar o patrimônio e garantir a integridade físico e moral dos funcionários que utilizam das suas instalações;
  - c)** A utilização de níveis adequados de segurança repercutirá nos ambientes das unidades, com reflexos na produtividade dos funcionários e melhoria do atendimento à sociedade;
  - d)** Não haverá implicações de custos para a CASAL com contratações, treinamentos e administração de mão de obra, vez que serão utilizadas pela Contratada;
  - e)** Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais de mercado, permitirão mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
  - f)** Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preços compatíveis coma finalidade estabelecida.

#### **4. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E DAS QUANTIDADES**

- 4.1.** O objeto será composto por Lote Único, TOTALIZANDO 200 KIT'S, definido conforme tabela abaixo relacionada.
- 4.2.** No interesse da CASAL, poderá haver o REMANEJAMENTO de locais de instalação dos kits descritos abaixo, de modo que seja contemplado da melhor forma possível o objeto desta Licitação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

<b>DISTRIBUIÇÃO DOS KIT'S DE MONITORAMENTO NAS ÁREAS DA CASAL - CAPITAL E INTERIOR</b>		
<b>Nº</b>	<b>TIPO DE KIT</b>	<b>Nº KITS</b>
1	4 OU 8 ALARMES E 4 OU 8 CÂMERAS, CONFORME ITENS 4.3 a E b DESTE TR	200

**4.3.** Cada Kit deverá ser composto da seguinte maneira:

**a) KIT DE MONITORAMENTO POR ALARMES**

**4.3.a.1.** Quantidade de 4 a 8 alarmes, internas ou externas, conforme exigência do local de instalação, respeitados todos os requisitos constantes do item 10 deste Termo, de “a” a “r”, conforme necessário ao kit.

**b) KIT DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS**

**4.3.b.1.** Quantidade de 4 a 8 câmeras, distribuídos conforme necessidade do local de instalação, respeitados todos os requisitos constantes do item 10 deste Termo de “a” a “r”, conforme necessário ao kit.

**4.4.** Os padrões aqui definidos deverão contar com especificações usuais no mercado, permitindo a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitando obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

**4.5.** O serviço deve contemplar a utilização de câmeras fixas IP (internas e externas), nos locais a serem definidos onde houver fluxo de pessoas.

**4.6.** As câmeras deverão ser digitais com utilização do protocolo IP e deverão suportar o protocolo MPEG-4, que será distribuído através da rede IP. Uma vez na rede, o vídeo poderá ser visualizado nos monitores através do equipamento de gravação - NVR's.

**4.7.** As câmeras deverão ser instaladas em posições que garantam o mínimo de áreas de sombra que impeçam a visualização de pessoas.

**5. DAS NORMAS TÉCNICAS E RECOMENDAÇÕES**

**5.1.** Exceto quando especificado de outra forma, o projeto de fabricação, instalação e testes de todos os equipamentos, materiais e acessórios, bem como suas características técnicas, deverão estar em completo acordo com as mais recentes revisões das Normas e Recomendações mencionadas a seguir:

**5.1.1.** BR ISO/IEC N117799, Tecnologia da informação - Código de prática para a gestão da segurança da Informação;

**5.1.2.** ABNT NBR 14565, Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais;

**5.1.3.** ABNT NBR 5410, Instalações Elétricas em Baixa Tensão;

**5.1.4.** ANSI/TIA/EIA-568-B (B.1, B.2 e B.3), Commercial Building Telecommunications Standard;

**5.1.5.** ANSI/TIA/EIA-569-B, Commercial Building Standards for Telecommunications Pathways and Spaces;

**5.1.6.** ANSI/TIA/EIA-606-A, Administration Standard for the Telecommunications infrastructure of Commercial Buildings;

**5.1.7.** ANSI/TIA/EIA-607, Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications in Commercial Buildings;

**5.1.8.** Practices SEAP - Governor Federal;

**5.1.9.** Outras normas não mencionadas especificamente poderão ser adotadas como complemento das acima indicadas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

5.2. Em todos os casos, quando os requisitos específicos estipulados nas seções subsequentes desta especificação exceder aqueles requeridos pelas normas aplicáveis, prevalecerão sempre os aqui estipulados.

## 6. DAS AMOSTRAS

6.1. O licitado/fornecedor arrematante, encaminhará, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarado Arrematante, **VÍDEO EXPLICATIVO DO PROCESSO DE MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO, detalhando os seguintes fatores:**

8.1.1 Detalhamento de TODOS os equipamentos utilizados, em conformidade com o Edital;

8.1.2 Exemplificação da operacionalização dos equipamentos;

8.1.3 Procedimento adotado no patrulhamento;

8.1.4 Especificações complementares OBRIGATÓRIAS;

6.2. O arrematante deve fornecer um catálogo, conforme imagem exemplificativa abaixo, contendo imagens nítidas, marca e modelo do equipamento, bem como suas especificações, para que confrontemos com as exigências do Edital.

LOTE 1 - ELETROPORTEIS							
ITEM	CÓD. PRÁMIDE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	FOTOGRAFIA DE MODELO DE REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NO CATALOGO DO FABRICANTE	LINK INTERNET DE CONSULTA
1	267	GELAGUA DE BANCADA	1. COR BRANCA; 2. TERMOSTATO FRONTAL ENTRE 5 E 15°; 3. FUNÇÃO MIX DE ÁGUA GELADA E NATURAL.	20			
2	805	GELAGUA DE COZINA	1. COR BRANCA; 2. TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA; 3. MIX DE ÁGUA GELADA E NATURAL.	50			
3	7464	CAFFETERA EXPRESSA	1. MODELO DE CÁPSULAS; 2. RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 1L; 3. PRESSÃO 15 BAR; 4. COM CÁPSULA DE RETROVAVAREM.	20			

**IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA**

6.3. O Gestor, corroborado pelo Responsável Técnico, responderá à Assessoria de Licitações e Contratos (ASLIC), quando instado via e-mail, a respeito da APROVAÇÃO ou DESAPROVAÇÃO das amostras.

6.4. O catálogo mencionado no item 5.1 deverá ser encaminhado para o e-mail que segue: **aslic@casal.al.gov.br**.

6.5. O envio do catálogo sem o conteúdo do item 5.1 poderá acarretar na DESCLASSIFICAÇÃO do arrematante, a critério desta Gestão, assim como o não envio dos itens 5.1 e 5.2.

## 7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. É de responsabilidade integral do licitado-arrematante a garantia de seus produtos, substituição de peças, manutenções preventivas e corretivas, desde o cabeamento até o equipamento, ficando VEDADA a descontinuidade dos serviços prestados, por motivos técnicos não justificáveis.

7.2. Para qualquer substituição necessária, a Gestão deverá ser comunicada de forma antecipada, sempre que possível, ou, no caso de reparo emergencial, que seja imediatamente informada, através de e-mail, sobre o ocorrido, tão logo o reparo tenha sido feito, apresentando também a Ordem de Serviço numerada do chamado;

## 8. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Os serviços de manutenção e assistência técnica, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, devem abranger:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) Assistência técnica para solução de transmissão de dados via câmeras, e dos sistemas de alarme, em conformidade com o acordo de nível de serviço;
- b) Suporte on-site de todos os equipamentos e componentes do sistema instalados, de conformidade com acordo de nível de serviço acordado;
- c) Prestação de assistência técnica em todas as soluções fornecidas, inclusive com troca de peças defeituosas;
- d) Caso não seja possível reparar o (s) equipamento (s) no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro equivalente, para funcionamento normal do sistema. Neste caso, a Contratada terá um prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da retirada do equipamento para concluir reparo e reinstalação ou substituição por outro novo – respeitando SEMPRE a prerrogativa do serviço ininterrupto;
- e) Durante o período contratual, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou reinstalar, as suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais, equipamentos e sistema empregado; e
- f) Todos os serviços de manutenção correrão por conta da contratada, sem ônus para a CASAL.

**8.2.** A licitante deverá apresentar junto à sua proposta o fornecimento de **CURSO DE TREINAMENTO BÁSICO** a ser ministrado em cada local das unidades da CASAL em Maceió/AL (Sede, Complexo Farol e Complexo Pratygy), em cada Unidade de Interior, em suas sedes respectivas, ou de forma remota, conforme melhor juízo desta CASAL, para até 02 (dois) colaboradores de cada localidade monitorada, abrangendo todas as operações básicas ofertadas;

**8.3.** O treinamento tem o objetivo de capacitar a equipe técnica designada para o monitoramento dos sistemas;

**8.4.** O local de treinamento deverá ser realizado em ambiente adequado para este fim a ser definido em conjunto entre a CASAL e a empresa contratada, assim como as datas e horários.

## **9. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

**9.1.** Os serviços técnicos especializados compreendem os profissionais necessários para formação de equipe para:

- a) Disponibilização, instalação e configuração de câmeras, unidades de monitoramento, solução de alimentação elétrica, servidores, sistema detector de presença e incêndio e demais equipamentos e materiais descritos nesta especificação;
- b) Disponibilização, instalação, configuração e manutenção do sistema de Gerenciamento e Gravação de Imagens e demais sistemas de vigilância, alarme e incêndio; e,
- c) Assistência técnica das soluções.

**9.2.** Finalizados os serviços de instalação, a empresa prestadora deverá entregar à Fiscalização da CASAL um relatório descrevendo todas as atividades (instalação e configuração) realizadas.

**9.3.** O referido relatório deverá ser entregue em meio impresso e eletrônico e subsidiará a execução dos testes de aceitação em campo dos equipamentos ofertados e mantidos, na presença de fiscais da CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 9.4.** Os testes de aceitação e de manutenção em campo têm por finalidade aferir a montagem, as características operacionais de desempenho, a qualidade da solução implementada e se constituirão dos seguintes itens:
- a) Testes Mecânicos;
  - b) Testes Elétricos;
  - c) Testes Operacionais.
- 9.5.** Após a realização dos testes, caso sejam evidenciadas correções a serem realizadas, as mesmas deverão ser efetivadas, sem custos adicionais à CASAL, e o relatório de entrega deverá ser devidamente atualizado e submetido a uma nova análise pela Fiscalização da CASAL.
- 9.6.** Os testes mecânicos consistem em:
- a) Inspeção visual;
  - b) Fixação e rigidez dos equipamentos, materiais e acessórios (câmeras, monitores, switches, rack, NVR's, sensores, etc.);
  - c) Disposição dos equipamentos, materiais e acessórios;
  - d) Disposição das câmeras e sensores;
  - e) Verificação do encaminhamento e identificação do cabeamento lógico;
  - f) Identificação dos equipamentos, acessórios e materiais;
- 9.7.** Os testes elétricos consistem em:
- a) Continuidade dos cabos e fios de interligação;
  - b) Verificação da tensão de alimentação e aterramento dos equipamentos.
- 9.8.** Os testes operacionais consistem em:
- a) Verificação da nitidez das imagens;
  - b) Verificação se os posicionamentos das câmeras fixas (internas e externas) e sensores atendem a cobertura nas áreas de interesse;
  - c) Verificação da funcionalidade da programação dos Sistemas;
  - d) Verificação da resolução e qualidade das imagens digitais para as redes LAN;
  - e) Verificação do nível de sinal de saída da câmera e entrada nos monitores;
  - f) Ajuste de cor, brilho, contraste e foco, para que seja visualizada uma imagem ótima;
  - g) Qualidade de imagem visualizada nos monitores (interferência e estabilidade);
  - h) Seleção de imagens a serem gravadas e monitoração da gravação;
  - i) Verificação de imagens gravadas, além dos sistemas de busca por alarme, detecção de movimento e data/horários;
  - j) Reprodução da gravação e monitoramento;
  - k) Verificação do sistema de transmissão (Rede Ethernet): velocidades, comandos, atenuações.

## **10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**10.1.** O Sistema de CFTV a ser implantado deverá ser totalmente digital, desde a captação até o sistema de gravação, não devendo haver nenhum componente analógico no sistema, trazendo vantagens como possibilidade de utilização de câmeras de alta resolução, Power Over Ethernet, entradas e saídas digitais transportada via rede IP em um único cabo UTP, ganhando-se com isso flexibilidade e escalabilidade total.

**10.1.a.1.** Entende-se como Sistema Digital de CFTV IP uma rede de vídeo transportada via protocolo IP, através de switch de rede e com gravação em um servidor com software de gerenciamento.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 10.1.a.2.** A rede a ser implantada será composta por pontos de captação de imagens fixas, em pontos estratégicos para gravação de todo e qualquer tipo de movimentação.
- 10.1.a.3.** Toda a operação e gerenciamento dos pontos de captação de imagens deverão ser realizados pelo sistema de gravação digital, o qual por meio de software executará todas as funções de gravação e visualização de imagens em tempo real ou já gravadas.
- 10.1.a.4.** Todas as câmeras previstas deverão ser do tipo (Power Over Ethernet) e serão alimentadas através de switch PoE (aderente ao padrão IEEE 802.3af).
- 10.1.a.5.** Deverão também implementar transmissão de vídeo com compressão em MPEG-4, obtendo-se com isso economia de banda da rede, bem como de disco rígido durante a gravação dos eventos.

**10.2.** Especificações dos equipamentos:

**a) Câmera fixa IP/ POE (Day&Night) – Tipo I (Uso Interno)**

CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS	
Sensor de Imagem	1/4" Progressive Scan CMOS
Lente	Distância Focal de 4 mm
Iluminação Mínima	Cor: 0,1 lux, P/B: 0,02 lux
Ângulo de Visão Horizontal:	75º
Compressão de Vídeo	H.264 (MPEG-4); Motion JPG
Resolução	1.3 megapixels (1280 a 960)
Taxa de Quadros	30 fps
Alimentação	Power over Ethernet, IEEE 802.3af
Condições Operacionais	0 °C a 50 °C; Umidade Relativa de 10 a 85% (sem condensação)
Conectores	RJ 45 10BASE-T / 100BASE-TX
Ajuste de Imagem	Compressão, Cor, Brilho, Nitidez, Contraste, Balanço de branco, Controle de exposição, Zonas de exposição, Compensação de luz de Fundo, Ajuste fino de comportamento em baixa iluminação, WDR –Contraste dinâmico
Segurança	Proteção por senha, filtragem de endereços IP, criptografia HTTPS, Controle de acesso a rede IEEE 802.1X, autenticação Digest, log de Acesso de usuários
Protocolos Compatíveis	Ipv4/v6, HTTP, HTTPS, SSL/TLS, QoS Layer 3 DiffServ, FTP, CIFS/SMB, SMTP, Bonjour, UpnP, SNMPv1/v2c/v3 (MIB-II), DNS, DynDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, RTCP, ICMP, DHCP, ARP, SOCKS
Vídeo Inteligente	Detecção de movimento e alarme de câmera violada

**b) Caixa de Proteção para Câmera Fixa**

- 10.2.b.1.** Deve ser construído em policarbonato;
- 10.2.b.2.** Deve possuir no mínimo três entradas de cabo;
- 10.2.b.3.** Deve ser compatível com a Câmera Fixa do item anterior;
- 10.2.b.4.** Deve possuir dimensões que não excedam 113mmX155mmX466mm;
- 10.2.b.5.** Deve possuir peso que não exceda 1,5Kg;
- 10.2.b.6.** Deve possuir grau de proteção de no mínimo IP66;
- 10.2.b.7.** Possuir Protetor Solar;
- 10.2.b.8.** Aquecedor e Termostato;
- 10.2.b.9.** Kit para instalação da câmera e lente; e
- 10.2.b.10.** Resistência a impacto IK10 de acordo com EN50102.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**c) Switch de 24 portas POE**

- 10.2.c.1.** Tamanho 19”;
- 10.2.c.2.** Deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) portas Fast Ethernet 10/100BaseTX com conectores RJ45;
- 10.2.c.3.** Deve suportar MDI, modo duplex e auto negociação de velocidade;
- 10.2.c.4.** Compatível com o padrão IEEE 802.3af (Power Over Ethernet) em todas as portas 10/100BaseTX;
- 10.2.c.5.** Deve possuir fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 90 a 240V e em frequências de 50/60 Hz;
- 10.2.c.6.** Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 8000 endereços MAC;
- 10.2.c.7.** Deve disponibilizar até 15,4W por porta e 180W por switch;
- 10.2.c.8.** Deve disponibilizar até 29,6W por porta e 180W por switch segundo o padrão do draft IEEE 802.3at;
- 10.2.c.9.** Deve implementar no mínimo 256 VLANs segundo o protocolo IEEE 802.1Q; e,
- 10.2.c.10.** Priorização de tráfego layer 2 utilizando 802.1P QoS.

**d) NVR Stand Alone**

- 10.2.d.1.** Suportar o gerenciamento de no mínimo 16 (dezesseis) câmeras, nativamente IP;
- 10.2.d.2.** Possuir ferramenta embarcada para pesquisa de dispositivos na rede;
- 10.2.d.3.** Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de no mínimo 30 (trinta) quadros por segundo por câmera, em resolução HD;
- 10.2.d.4.** Trabalhar com diversos fabricantes, suportando no mínimo Panasonic, Sony, Axis Samsung ou Sanyo;
- 10.2.d.5.** Suportar as compressões H.264, MPEG-4 e MJPEG;
- 10.2.d.6.** Suportar diferentes formatos de tela para monitoramento, inclusive em tela cheia;
- 10.2.d.7.** Suportar o recurso e-PTZ ou zoom digital, simulando o controle Pan/Tilt/Zoom em câmeras IP Megapixel fixas;
- 10.2.d.8.** Possuir joystick virtual para controle das câmeras PTZ;
- 10.2.d.9.** Permitir que o usuário tire um snapshot da câmera, tanto na visualização como na gravação;
- 10.2.d.10.** Suportar áudio bidirecional;
- 10.2.d.11.** Permitir diversas formas de pesquisa de gravações, incluindo a pesquisa por evento e data/hora. Deve ainda mostrar o progresso da gravação através de linha do tempo, facilitando para o usuário a identificação dos períodos gravados;
- 10.2.d.12.** Possuir total controle do vídeo na reprodução, permitindo o avanço e retrocesso de imagens em diferentes velocidades, incluindo quadro a quadro;
- 10.2.d.13.** Exibir no mínimo 04 (quatro) câmeras simultâneas na reprodução de vídeo, de forma síncrona;
- 10.2.d.14.** Permitir gravação de imagens por evento, contínua, manual e por agendamento;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 10.2.d.15.** Permitir que a detecção de movimento seja feita no dispositivo de captura, de forma a diminuir o processamento local;
- 10.2.d.16.** Receber no mínimo 2 (dois) fluxos de vídeo simultâneos e independentes da câmera, onde possa ser configurado em cada fluxo a taxa de bits, quadros por segundo (QPS) e resolução;
- 10.2.d.17.** Permitir que a remoção ou adição de câmeras seja feita sem que haja necessidade de interrupção de qualquer natureza do sistema;
- 10.2.d.18.** Possuir no mínimo 2 (duas) baias para disco rígido, SATA II, com capacidade de armazenamento interno total de no mínimo 6TB;
- 10.2.d.19.** Possuir LED's frontais para fácil diagnóstico de operação do sistema, com indicação de funcionamento das câmeras, hds, alimentação do sistema, rede e alarmes;
- 10.2.d.20.** Possuir pelo menos 01 (uma) interface USB e e-sata para exportação local de imagens, a qual deverá ser acionada e gerenciada pela interface web. Para esta finalidade deverão ser aceitos pen drives e discos USB e e-sata;
- 10.2.d.21.** Permitir que os vídeos também sejam exportados em formatos não-proprietários (AVI, MPEG ou similar);
- 10.2.d.22.** Possuir 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet;
- 10.2.d.23.** Possuir as certificações CE e FCC;
- 10.2.d.24.** Possuir servidor web incorporado, com acesso restrito por usuário e senha, permitindo total gerenciamento e operação do sistema sem a necessidade de software adicional ou monitor conectado no NVR;
- 10.2.d.25.** Suportar os seguintes protocolos e aplicações: HTTP, FTP, upnp, SMTP, SNMP, DNS, DHCP, ARP e NTP;
- 10.2.d.26.** Suportar vídeos de câmeras ONVIF (Open Network Vídeo Interface Fórum);
- 10.2.d.27.** Possuir funções integradas de eventos, que poderão ser disparados por condições de operação do sistema (alteração de configurações do sistema e da câmera, disco cheio, gravações sobrescritas, início do sistema) e da câmera (detecção de movimento e sensor); e
- 10.2.d.28.** Manter registro de eventos, alertas e acessos de usuários num log para posterior consulta.

**e) Monitor**

- 10.2.e.1.** Monitor de 24" medido diagonalmente com 16,7 milhões de cores;
- 10.2.e.2.** Suportar Resolução de no mínimo 1440X900;
- 10.2.e.3.** 110-240 VAC, 50/60 Hz automático;
- 10.2.e.4.** Brilho de 250 cd/m<sup>2</sup>;
- 10.2.e.5.** Tempo de Resposta: 5 ms; e
- 10.2.e.6.** Entrada: Conector Padrão de 15-Pinos ou DVI-I (Digital).

**f) Rack**

- 10.2.f.1.** Rack estrutural, fechado, padrão 19" com 12U's de altura útil de 470mm de profundidade;
- 10.2.f.2.** Deverá possuir laterais ventiladas removíveis em chapa de aço com espessura de 0,90 mm;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 10.2.f.3.** Deverá possuir porta em chapa de aço com espessura de 1,20 mm com visor em poliestireno e fechadura com duas chaves; e
- 10.2.f.4.** Possuir uma calha com 8 tomadas elétricas padrão nbr 14136.

**g) Nobreak**

- 10.2.g.1.** Potência Nominal: 1800VA;
- 10.2.g.2.** Tensão de Entrada (V): Bivolt automático;
- 10.2.g.3.** Tensão de Saída (V): 110v;
- 10.2.g.4.** Conexões de Saída: 7 tomadas NEMA 5-15;
- 10.2.g.5.** Fator de Potência: 0,7;
- 10.2.g.6.** Forma de Onda: Senoidal;
- 10.2.g.7.** Frequência de Entrada (Hz): 60 +/- 4;
- 10.2.g.8.** Possuir porta de comunicações USB e RS-232;
- 10.2.g.9.** Possuir led bicolor no painel para indicação das condições de operação;
- 10.2.g.10.** Possuir função TRUE RMS para redes instáveis;
- 10.2.g.11.** Possuir fusível reparável e ventilador para refrigeração interna;
- 10.2.g.12.** Tecla liga/desliga iluminada e embutida para evitar o desligamento acidental;
- 10.2.g.13.** Tipo de Bateria: Selada, Livre de Manutenção;
- 10.2.g.14.** Autonomia Típica (min): 1h;
- 10.2.g.15.** Possibilitar recarga de bateria em 4 estágios para garantir menor desgaste;
- 10.2.g.16.** Suportar bateria externa; e
- 10.2.g.17.** Possuir software gratuito de gerenciamento de energia.

**h) Disco Rígido (HD)**

- 10.2.h.1.** Capacidade mínima de armazenamento de 3TB;
- 10.2.h.2.** Interface SATA II;
- 10.2.h.3.** Velocidades de rotação de 7200 rpm ou mais;
- 10.2.h.4.** largura de 3,5 polegadas;
- 10.2.h.5.** Velocidade de 3.0 GB/s;
- 10.2.h.6.** 32MB de cache;
- 10.2.h.7.** Tempo médio de busca de 8.5ms; e
- 10.2.h.8.** Tempo médio de gravação 9.5ms.

**i) Sistema de Monitoramento por Alarme [SMA] – Central de Alarme**

- 10.2.i.1.** Central de alarme possuindo sistema alternativo (autonomia mínima de 3h) em caso de falta de energia elétrica da rede pública, devendo possuir também supervisão na falta de linha telefônica, ligada ao sistema de alarme, com acionamento das sirenes quando da falta de linha telefônica com o sistema ligado, possuindo capacidade de 24 zonas;
- 10.2.i.2.** Comunicação de dados via tecnologia Ethernet e opção de configuração remota via TCP/IP;
- 10.2.i.3.** Utilização do protocolo TCP/IP como meio de transporte para eventos;
- 10.2.i.4.** Teclado para operação e programação;
- 10.2.i.5.** Memória individual do setor violado;
- 10.2.i.6.** Rearme após tempo programado;
- 10.2.i.7.** Sinaliza por led e bip a violação do setor;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 10.2.i.8.** Função de fiação com resistores de fim de linha, aumentando a segurança da instalação;
- 10.2.i.9.** Funções contra falsos alarmes;
- 10.2.i.10.** Receptor instalado externamente para maior alcance do controle remoto;
- 10.2.i.11.** Temporização automática de setores;
- 10.2.i.12.** Aceita programação de auto ativa por horário, por ausência de movimento, anula setores defeituosos, proteção inteligente de carga;
- 10.2.i.13.** Função bloqueio e desbloqueio manual dos setores;
- 10.2.i.14.** Função de discadora e envio de SMS quando armar, desarmar e disparar e
- 10.2.i.15.** Módulo GPRS integrado.

**j) Teclado**

- 10.2.j.1.** Teclado de led para 24 zonas com a porta de proteção; e
- 10.2.j.2.** Teclas de acionamento exclusivas para os casos de incêndio, assalto a mão armada e emergência.

**k) Sensor de Presença**

- 10.2.k.1.** Sensor Passivo, com compensação automática de temperatura, método de detecção do PIR com duplo elemento, Led indicador de funcionamento e imunidade a animais;
- 10.2.k.2.** Rejeição superior a RFI/EMI;
- 10.2.k.3.** Processador de sinal auto pulso, compensador automático de temperatura; e,
- 10.2.k.4.** 9m de alcance / 110° (lentes padrão).

**l) Sirene**

- 10.2.l.1.** Potência audível de 120 dB; e
- 10.2.l.2.** Emitindo o som de alarme quando houver acionamento via sensor, de presença, devendo ser instalada uma a cada 30 m e no mínimo uma por pavimento conforme necessidade.

**m) Sensor de Presença Infravermelho Microondas**

- 10.2.m.1.** 2 canais de PIR digital;
- 10.2.m.2.** 1 canal de microondas;
- 10.2.m.3.** Ajuste de sensibilidade do microondas;
- 10.2.m.4.** 3 níveis de sensibilidade do PIR;
- 10.2.m.5.** Função BootLoader\* [ \*Função BootLoader: Permite a atualização do produto em campo pelo instalador.]
- 10.2.m.6.** Opção de detecção PIR ou Microondas.

**n) Sensor IVA ativo**

- 10.2.n.1.** Cor: preto;
- 10.2.n.2.** Feixe: duplos infravermelhos pulsados
- 10.2.n.3.** Tempo de resposta: 50 - 250 ms;
- 10.2.n.4.** Forma de detecção: obstrução dos 2 feixes ao mesmo tempo;
- 10.2.n.5.** Período de alarme: 2 segundos;
- 10.2.n.6.** Ângulo de detecção: 1,8 metros;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 10.2.n.7.** Altura de instalação: 0.70 - 1.0 metros;
- 10.2.n.8.** Grau de proteção: IP55;
- 10.2.n.9.** Ângulo de abertura: 20° (+ 10°);
- 10.2.n.10.** Dimensões: 8 / 8 / 19,5 cm (Prof / Larg / Alt);
- 10.2.n.11.** Peso: 300 g.

**o) Eletrocalha**

- 10.2.o.1.** Para a distribuição do cabeamento até as câmeras, caso necessite de eletrocalhas, as mesmas serão perfuradas com tampa, chapa # 16, tipo galvanizada eletroliticamente, com miragem mínima de 12 micras, sem virola (SISA modelo SRS-30 ou equivalente), com tampa especial de pressão (SISA modelo SRS-84 ou equivalente técnico);
- 10.2.o.2.** As peças para derivação de eletrocalhas, tais como curvas e três deverão ser pré-fabricadas e possuir chanfro nas laterais, evitando curvas de 90º inapropriadas para o encaminhamento dos cabos;
- 10.2.o.3.** Saídas horizontais de eletroduto deverão ser instaladas nas eletrocalhas;
- 10.2.o.4.** Quando for necessário o corte ou perfuração das eletrocalhas, a área afetada deverá receber o tratamento do tipo galvanização a frio ou tratadas com pintura anticorrosiva e depois pintura de acabamento para evitar a oxidação;
- 10.2.o.5.** Todas as eletrocalhas deverão ser fixadas aos seus respectivos suportes, evitando que as mesmas se desloquem no momento da passagem dos cabos;
- 10.2.o.6.** As derivações e mudanças de direção das eletrocalhas deverão ser executadas através de elementos pré-fabricados, ficando proibida a fabricação de peças em obra;
- 10.2.o.7.** Além disso, as eletrocalhas bem como os seus acessórios serão embutidos no forro ou parede, não sendo permitido nenhuma instalação aparente.

**p) Eletroduto**

- 10.2.p.1.** Os Eletrodutos de PVC rígido roscáveis devem possuir em suas terminações buchas e arruelas, de modo a evitar que as saliências e rebarbas danifiquem os cabos que neles serão instalados;
- 10.2.p.2.** Antes de se iniciar a enfição dos cabos, os Eletrodutos devem ser limpos e verificados a continuidade de suas seções, com passagem de uma bucha de estopa, de modo a retirar-se a umidade e também a poeira da obra. Após a limpeza, os Eletrodutos devem ser tampados em suas extremidades com estopa e terem lançadas as suas guias condutoras.
- 10.2.p.3.** Os diâmetros e as ocupações estão apresentados nas Tabelas abaixo:

<b>DIÂMETRO DO ELETRODUTO</b>	<b>QTDE. MÁXIMA DE CABOS CATEGORIA 5</b>
3/4" (21 mm)	3
1" (27 mm)	6
1.¼" (35 mm)	10
1.½" (41 mm)	15
2" (53 mm)	20
2.½" (63 mm)	30
3" (78 mm)	40



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

<i>LARGURA X ALTURA EM MM</i>	<i>QTDE. MÁXIMA DE CABOS CATEGORIA 5</i>
50 x 50	40
75 x 50	60
100 x 50	80

\*parâmetros da norma ANSI/TIA/EIA-568-B

**q) Caixas de Passagens e Tomadas**

- 11.1.q.1. Serão utilizadas buchas e arruelas nas saídas horizontais e nas perfurações das caixas de Passagem metálicas ou de PVC, evitando que a capa dos cabos seja “ferida” com o atrito nestas Perfurações;
- 11.1.q.2. Em todas as saídas de cabos das caixas de derivação, onde não for possível fixar eletroduto com bucha e arruela, a proteção na perfuração deverá ser feita com prensa cabos;
- 11.1.q.3. Para as derivações em móveis, consideramos a terminação das tubulações em caixas apropriadas para que destas os cabos possam seguir pelas canaletas proprietárias dos móveis.

**r) Equipamentos de Processamento e Armazenamento**

- 11.1.r.1. Regime ininterrupto de funcionamento (24 horas), inclusive sábados, domingos e feriados;
- 11.1.r.2. Tensão de alimentação de 220/127 VCA (+/-) 5%;
- 11.1.r.3. As câmeras e outros equipamentos deverão ser adequados a operação em ambientes sujeitos a fortes induções eletromagnéticas;
- 11.1.r.4. O Sistema deverá ter capacidade de armazenamento não inferior a 20 dias, com gravação em MPEG-4, resolução de 1280x960 e 30fps, criação de cópias de segurança em mídia óptica (DVD-CD ROM) de eventos relevantes (selecionados pelo operador), sem interrupção da gravação normal em disco; e, e) para manter a compatibilidade do Sistema e a sua interoperabilidade, todas as câmeras do fornecimento devem ser de um mesmo fabricante ou compatíveis.

**11. DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS**

- 11.1. Ao arrematante, será obrigatório o ressarcimento ao patrimônio da CASAL de danos causados à Companhia em virtude do mau funcionamento, de problemas técnicos do equipamento, da má instalação dos mesmos, em 100% dos danos que houver.

**12. DA INSPEÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**

- 12.1. A CASAL submeterá, se assim deliberar, os serviços fornecidos à inspeção para Controle de Qualidade, via formulário de pesquisa de satisfação, e de obediência às especificações por ela requeridas.
- 12.2. Fica pactuado que, ocorrendo a rejeição, total ou parcial dos serviços prestados pelos critérios de Controle de Qualidade, a CASAL sustará o pagamento correspondente, bem como poderá cancelar o fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.
- 12.3. A FORNECEDORA reembolsará a CASAL por todas as eventuais despesas feitas com inspeções para Controle de Qualidade, que resultem em recusa da prestação dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da não efetivação destas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

inspeções, quando a FORNECEDORA não oferecer condições para realização das mesmas.

**13. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 13.1.** A execução dos serviços deverá ser integral durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da CASAL e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento por parte da Companhia, com endereço de entrega, instalação de equipamentos, monitoramento e patrulhamento indicado no quadro xxxx deste TR, conforme localidade de prestação dos serviços.
- 13.2.** Quando da Solicitação do objeto desta Licitação, o fornecedor deverá executar os serviços contratados na sua plenitude, em todas as Unidades CASAL informadas, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do envio da AF ao fornecedor.
- 13.3.** A instalação dos equipamentos deverá ser acompanhada pelo responsável local do setor, tendo a sua autorização de acesso às dependências do local de instalação expressamente formalizada pelo Gestor da área, conforme Manual Organizacional desta CASAL.
- 13.4.** É de inteira responsabilidade do fornecedor a instalação dos equipamentos de maneira plena, sob pena de recusa do recebimento dos serviços prestados, dentro dos horários estabelecidos abaixo, ou em horário alternativo, conforme deliberação expressa do gestor da área:
- **Manhã: das 7:30 às 10:30h;**
  - **Tarde: das 13:30 às 16:30h.**

**14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (ART. 198 DO RILC)**

- 14.1.** Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:
- 15.1.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 15.1.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do serviço com a proposta e consequente aceitação.
- 15.1.3.** O recebimento provisório poderá ser dispensado nas hipóteses em que não se fizer necessário ou possível, tais como nos casos de aquisição de gêneros perecíveis e alimentação preparada, sendo, neste caso, feito mediante recibo.
- 15.1.4.** A CASAL deverá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou fornecimento executados em desacordo com a Ata.
- 15.1.5.** Os produtos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL.
- 15.1.6.** Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa dos serviços, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da comunicação formal, sem ônus para a CASAL.
- 15.1.7.** Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na prestação dos serviços, sujeita à aplicação de penalidades.
- 15.1.8.** Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.
- 15.1.9.** Caso sejam satisfatórias as verificações, e se fizer necessário, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**15. DA QUALIFICAÇÃO DO LICITADO**

- 15.1.** O licitado deverá apresentar atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de que já prestou os serviços, na quantidade mínima de 10 cidades diferentes, num raio mínimo de 50km entre uma cidade e outra.
- 15.2.** O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado pelo responsável legal da empresa, contendo informações tais como: o cumprimento do prazo de execução da prestação dos serviços, o equipamento fornecido, as suas especificações técnicas, e a qualidade do serviço prestado.
- 15.3.** Deve possuir em seu quadro técnico pelo menos um profissional de nível superior na área de Engenharia Eletrônica, com registro no respectivo conselho de classe em sua plena validade; e,
- 15.4.** Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste pregão. Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano prevista na alínea anterior, será aceito o somatório de atestados.

**16. DO PRAZO DA ATA**

- 16.1.** O prazo de validade da ATA de registro de preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses) meses, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor, conforme Art. 140 do RILC.
- 16.2.** A continuidade dos serviços deve ser considerada, em razão da natureza dos serviços aqui tratada.

**17. DO PREÇO**

- 17.1.** O preço é sigiloso, conforme dispõe o art. 23 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC. Todas as informações referentes aos preços encontram-se dentro do envelope lacrado, devidamente rubricado.
- 17.2.** Será valorado da seguinte maneira:

SERVIÇOS DE MONITORAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Posto de Monitoramento Eletrônico por CFTV	100 KITS		
2	Posto de Monitoramento Eletrônico por Alarme	100 KITS		
<b>VALOR TOTAL DOS 200 KITS</b>				

- 17.3.** O valor efetivo do contrato será dado pela efetiva instalação de todos os equipamentos citados no anexo B deste Termo de Referência (Quantitativo máximo de equipamentos por unidade).
- 17.4.** Caso se constate a desnecessidade de algum equipamento ou de sua quantidade total, os seus valores serão retirados do contrato, tendo como parâmetro o valor atribuído a cada equipamento pela Planilha de Custos e Formação de Preços.

**18. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1.** A Classificação Orçamentária está informada pela SUPOR/ GEPLAN desta Companhia, vide anexo SEI, em e-mail específico, deste Processo.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**19. DO PAGAMENTO**

- 19.1.** O pagamento será procedido após o encaminhamento da Nota Fiscal faturada do material, protocolada e devidamente conferida e atestada por pelo menos um dos gestores do Contrato, via SEI, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- 19.2.** A CONTRATADA, quando do pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;**
  - b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;**
  - c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.**
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**
- 19.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.
- 19.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
- 19.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 19.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
- 19.7.** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:
- n) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - o) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**20. DA GESTÃO**

- 20.1.** Fará a gestão deste Contrato o funcionário **Bruno Wanger de Andrade Lopes**, Gerente de Patrimônio, matrícula 3027, CPF 065.096.824-78. Contatos: (82) 3315-1607/ (82) 3315-1616/ (82) 98813-4668; bruno.andrade@casal.al.gov.br; gepat@casal.al.gov.br. A gestão da Ata consiste na verificação da conformidade de sua execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, nos termos do art. 204 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios – RILC da Casal.
- 20.2.** O representante da Contratante é o Gestor deste Contrato, especificamente para as providências necessárias para a boa execução contratual, bem como a Assessoria de Licitações e Contratos para os assuntos correlatos às suas atribuições.
- 20.3.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**20.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios- RILC da Casal.

**21. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**21.1.** O Responsável Técnico é o Gerente de Tecnologia da Informação desta CASAL.

**22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1.** A Contratada se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- a) Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos da entrega originária do desacordo;
- b) Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- c) Manter, durante todo o período de vigência do presente Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação, inclusive a validade das Certidões;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos o produto com avarias ou defeitos;
- f) Atender às exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.

- m) Informar ao menos um e-mail e um contato telefônico, ambos ativos, bem como nome do responsável da empresa, para as devidas tratativas durante a vigência da Ata.
- n) Atender a 100% do descritivo deste Termo de Referência, salvo justificativa fundamentada, previamente avaliada pelo Responsável Técnico.

#### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**24.1.** A Contratante obriga-se a:

- a) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor do contrato e do responsável técnico, quando instado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **25. DAS PENALIDADES**

**25.1.** Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CASAL poderá aplicar as penalidades constantes na Lei 13.303/16 do art. 214 do RILC, quais sejam:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. Multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Único.** As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

#### **26. DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 211 DO RILC)**

**26.1.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CASAL;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**26.2.** A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**26.3.** Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**27. DO ÍNDICE DE REAJUSTE**

- 27.1.** O índice de reajuste anual é o IPC-A, conforme instrução do Processo SEI nº E:19620.0000002227/2020.
- 27.2.** Qualquer índice ou cálculo diferente do indicado no item 21.1. deverá ser detalhado e justificado, cabendo a esta CASAL a apreciação sobre o proposto, podendo ou não validá-lo, dentro do interesse público.

**BRUNO WANGER DE ANDRADE LOPES, MAT. 3027**  
GERENTE DE PATRIMÔNIO – CASAL  
GESTOR



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Declaramos que os produtos \_\_\_\_\_ foram recebidos, de forma provisória, por equipe especializada da Supervisão Produção e Tratamento de Água da CASAL, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ e serão verificadas a conformidade de suas especificações com as especificações contidas no Edital nº 23/2022, Ata nº \_\_\_\_\_/2022, para verificar a aderência do material recebido às especificações contidas no contrato.

Nº NF	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Maceió, \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Declaramos que os produtos \_\_\_\_\_, recebidos de forma provisória, após análise da equipe especializada da Supervisão Produção e Tratamento de Água da CASAL, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ foi constatada a conformidade do(s) referido(s) produto(s) com as especificações contidas no Edital nº 23/2022, Ata nº \_\_\_\_\_/2022.

Desta forma declaramos o recebimento definitivo do(s) produto(s), contido(s) no recebimento em questão, conforme quadro abaixo:

Nº NF	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Maceió, \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2022 – CASAL/SRP  
LICITAÇÃO BB Nº 934547  
SEI Nº E:19620.0000004366/2022 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000004411/2022

ANEXO II  
PLANILHA DE PREÇOS

SERVIÇOS DE MONITORAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Posto de Monitoramento Eletrônico por CFTV	100 KITS		
2	Posto de Monitoramento Eletrônico por Alarme	100 KITS		
<b>VALOR TOTAL DOS 200 KITS</b>				



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2022 – CASAL/SRP  
LICITAÇÃO BB Nº 934547  
SEI Nº E:19620.0000004366/2022 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000004411/2022

ANEXO III  
MODELO DE DOCUMENTOS

MODELO A  
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS  
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP Nº 23/2022 – CASAL  
LOTE Nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:**

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, propõe o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), para aquisição do objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda que está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,

Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)  
PROponente



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO B  
DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL  
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP Nº 23/2022 – CASAL

LOTE Nº \_\_\_\_\_

O Signatário da presente \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_,  
representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, declara expressamente que:

1. Está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. Considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3. O prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4. Estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 13.303/2016, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
8. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP Nº 23/2022 – CASAL  
LOTE Nº \_\_\_\_\_

MODELO C  
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)  
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

O Signatário da presente, SR. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)  
PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP Nº 23/2022 – CASAL  
LOTE Nº \_\_\_\_\_

MODELO D  
INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO  
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,  
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS  
CEP: 57.020-510  
A/C DA ASLIC/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.S.<sup>a</sup> que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP Nº 23/2022 - CASAL**, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:  
AGÊNCIA Nº:  
NOME DA AGÊNCIA:  
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:  
CIDADE:  
ESTADO:

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.  
Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

---

Assinatura  
Nome do Representante legal  
CPF da Proponente.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP Nº 23/2022 – CASAL  
LOTE Nº \_\_\_\_\_

**MODELO E**  
**DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO**

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, são partes integrantes do Livro Diário nº \_\_\_\_\_, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº \_\_\_\_\_ contém \_\_\_\_\_ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão minhas Demonstrações Contábeis;
- b. 1) Página \_\_\_\_\_ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página \_\_\_\_\_ DRE;
- b. 3) Página \_\_\_\_\_ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página \_\_\_\_\_ ....
- b. 5) Página \_\_\_\_\_ ....

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº \_\_\_\_\_ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexactidão das informações acima elencadas.

*Obs.: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.*

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou procurador da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa  
CRC nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO F  
DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS  
IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL

À  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP Nº 23/2022 – CASAL  
LOTE Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) SR.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante nos art. 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL:

**Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:**

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
- II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**Parágrafo Único.** Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) Dirigente da CASAL;
  - b) Empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c) Autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

**Art. 18.** É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:

- I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
  - II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
  - III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- a)** É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.
  - b)** Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
  - c)** O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

**Por ser expressão da verdade.**

\_\_\_\_\_ (local), -----de -----de -----

**(representante legal e CPF).**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2022 – CASAL/SRP  
LICITAÇÃO BB Nº 934547

SEI Nº E:19620.0000004366/2022 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000004411/2022

ANEXO IV  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022 – CASAL  
REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI ACORDAM, DE UM  
LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS E DE  
OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**I) DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente Operacional, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº....., ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**II) FORNECEDOR (A):** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, simplesmente denominada FORNECEDORA.

**III) FUNDAMENTO LEGAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente registro decorre da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2022 – CASAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizado pelo rito da modalidade do Pregão Eletrônico, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL e por seu Vice-Presidente Operacional, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo SEI nº E:19620.0000004366/2022, na forma do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL - RILC, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as condições a seguir expressas:

**IV) CHANCELA DA MINUTA CONTRATUAL:** A presente minuta foi devidamente chancelada, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo SEI nº E:19620.0000004366/2022, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILC/CASAL.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Possível contratação, através de sistema de registro de preço (SRP), de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento eletrônico e patrulhamento 24 horas – 200 kits, conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.

**1.2.** O patrulhamento 24h se dará apenas em Maceió, tendo os demais municípios o serviço de monitoramento remoto 24h.

**1.3.** O objeto traz como escopo a instalação, manutenção, suporte técnico, treinamento e patrulhamento dos dispositivos de vigilância eletrônica – seja por câmeras ou por



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

alarmes –, de forma contínua e ininterrupta, conforme planilha descritiva do Lote Único, discriminada no item 4.0 do Termo de Referência na quantidade de 200 (DUZENTOS) Kit's, de 4 a 8 equipamentos, que serão alocados nos locais indicados por esta Companhia, descritos igualmente no Item 4.1 do Termo de Referência.

- 1.4. Todos os equipamentos, acessórios e mão de obra necessários para as suas instalações serão de responsabilidade integral da fornecedora, sendo a amortização dos seus custos operacionais feita durante a vigência da ata.
- 1.5. A solução descrita neste Termo de Referência é baseada na tecnologia de CFTV IP (Circuito Fechado de TV – Internet Protocol) para CFTV.
- 1.6. O projeto contempla a utilização da solução de coleta de imagens (câmeras fixas internas e Externas), equipamentos ativos de rede (switches), Mrs. com gerenciamento de gravação de Imagens e Sistema de Detecção de Presença.
- 1.7. A plataforma tecnológica é composta por soluções que garantam os seguintes princípios de Funcionamento:
  - q) alta disponibilidade;
  - r) fácil expansibilidade;
  - s) Flexibilidade, garantida pelo uso de tecnologias e protocolos abertos;
- 1.8. Fornecimento de internet banda larga de no mínimo 50MB pela fornecedora em todas as Unidades (posto de atendimento, estações elevatórias e escritórios).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA ATA:** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA:** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da CASAL, ao longo dos 12 meses.

3.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, após o recebimento do pedido e a autorização de fornecimento emitida pela Casal.

3.2. Os produtos/materiais deverão ser entregues na CASAL UNIDADE FAROL, localizada na Avenida Professor José da Silveira Camerino, S/N, Farol, Maceió/AL, de 2ª a 6ª feira, (dia útil) de 7:30 às 10:30h ou 13:30 às 16:30h, sendo necessário o agendamento para que não ocorra imprevistos por conta de feriados locais ou outras situações que não podemos prevê.

3.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues na condição de CIF – Maceió/AL.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOS RECURSOS:** A FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos, objeto desta Ata pelo valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com sua Proposta.

4.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela licitante incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para o fornecimento dos bens objeto deste instrumento.

4.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....	143.400 – GEPAT
GRUPO DE DESPESA .....	900.000 – IMOBILIZADO
RUBRICA .....	900.957 – EQUIPAMENTOS



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** Quando da solicitação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços, a CASAL procederá de acordo com as condições abaixo:

**5.1** O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos produtos fornecidos durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**5.3.** A FORNECEDORA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**b)** Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**5.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

**5.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**5.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**5.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da FORNECEDORA. Banco ..... Agência ..... C/C .....

**5.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item 5.1.2, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:** O preço constante da Proposta da FORNECEDORA ofertado para a aquisição do objeto desta ATA e aceito pela CASAL é **FIXO E IRREAJUSTÁVEL** pelo período de 12 meses.

**6.1.** Após 12 (doze) meses, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário de acordo com o Índice econômico IPCA.

**6.2.** O marco inicial para a concessão do reajustamento de preços desta Ata é a data limite em que foi apresentada a proposta comercial.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:** Não constitui inadimplemento da FORNECEDORA os atrasos no fornecimento do objeto da presente ATA, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo o e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da fornecedora ou quando públicos e notórios forem os eventos.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** A gestão da Ata será de responsabilidade do empregado Bruno Wanger de Andrade Lopes, Mat.3027, Gerente de Patrimônio, CPF nº 065.096.824-78, telefone: (82) 3315-1607, e-mail: gepat@casal.al.gov.br.

**8.1.** A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade de sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor da Ata de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Registro de Preços designado pela CASAL, que poderá ser auxiliado por técnicos da CASAL, cabendo ao responsável legal ou preposto da FORNECEDORA o acompanhamento dessas atividades, nos termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios – RILC da CASAL;

**8.2.** O Gestor deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais/produtos objeto da ata.

**8.3.** A gestão e a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

**8.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

**8.5.** As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender o presente RILC, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações – sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes.

**8.6.** Eventuais necessidades de alteração no Termo de Referência, especificações ou nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.

**8.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas necessárias e convenientes dos arts. 203 e 204 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL;

**8.8.** As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.9.** A FORNECEDORA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução da Ata, termos do art. 203 § 2º e 3º do RILC da CASAL.

**8.10.** A gestão e a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios-RILC da CASAL.

**8.11.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**9. CLÁUSULA NONA – DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS:** Os serviços serão executados conforme descrição detalhada no item 9 do Termo de referência a saber:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**9.1** Disponibilização, instalação e configuração de câmeras, unidades de monitoramento, solução de alimentação elétrica, servidores, sistema detector de presença e incêndio e demais equipamentos e materiais descritos nesta especificação;

**9.2** Disponibilização, instalação, configuração e manutenção do sistema de Gerenciamento e Gravação de Imagens e demais sistemas de vigilância, alarme e incêndio; e,

**9.3** Assistência técnica das soluções.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E DAS QUANTIDADES**

**10.3.** O objeto será composto por Lote Único, TOTALIZANDO 200 KIT'S, definido conforme tabela abaixo relacionada.

**10.4.** No interesse da CASAL, poderá haver o REMANEJAMENTO de locais de instalação dos kits descritos abaixo, de modo que seja contemplado da melhor forma possível o objeto desta Licitação.

<b>DISTRIBUIÇÃO DOS KIT'S DE MONITORAMENTO NAS ÁREAS DA CASAL – CAPITAL E INTERIOR</b>		
<b>Nº</b>	<b>TIPO DE KIT</b>	<b>Nº KITS</b>
1	4 OU 8 ALARMES E 4 OU 8 CÂMERAS, CONFORME ITENS 4.3 a E b DESTE TR	200

**10.5.** Cada Kit deverá ser composto da seguinte maneira:

**10.5.1. KIT DE MONITORAMENTO POR ALARMES**

10.5.1.1. Quantidade de 4 a 8 alarmes, internas ou externas, conforme exigência do local de instalação, respeitados todos os requisitos constantes do item 10 deste Termo, de “a” a “r”, conforme necessário ao kit.

**10.6.** Cada Kit deverá ser composto da seguinte maneira:

**10.6.1. KIT DE MONITORAMENTO POR ALARMES**

10.6.1.1. Quantidade de 4 a 8 alarmes, internas ou externas, conforme exigência do local de instalação, respeitados todos os requisitos constantes do item 10 deste Termo, de “a” a “r”, conforme necessário ao kit.

**10.6.2. KIT DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS**

10.6.2.1. Quantidade de 4 a 8 câmeras, distribuídos conforme necessidade do local de instalação, respeitados todos os requisitos constantes do item 10 deste Termo de “a” a “r”, conforme necessário ao kit.

**10.7.** Os padrões aqui definidos deverão contar com especificações usuais no mercado, permitindo a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitando obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

**10.8.** O serviço deve contemplar a utilização de câmeras fixas IP (internas e externas), nos locais a serem definidos onde houver fluxo de pessoas.

**10.9.** As câmeras deverão ser digitais com utilização do protocolo IP e deverão suportar o protocolo MPEG-4, que será distribuído através da rede IP. Uma vez na rede, o vídeo poderá ser visualizado nos monitores através do equipamento de gravação - NVR's.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**10.10.** As câmeras deverão ser instaladas em posições que garantam o mínimo de áreas de sombra que impeçam a visualização de pessoas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:** Os produtos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL.

**11.1** Os produtos serão inspecionados no ato da entrega por equipe especializada da CASAL e deverão atender a todas as especificações técnicas

**11.2** A conformidade do material a ser utilizado deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.3** A Supervisão de Produção e Tratamento de Água, por seu supervisor, procederá ao recebimento definitivo verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste termo de referência.

**11.4** Os produtos serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

**c)** Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado um Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo de sete dias pelo setor competente contado da comunicação formal.

**11.5** Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e ficará sujeita a aplicação de penalidades.

**11.6** Os custos com a substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da FORNECEDORA.

**12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:** A FORNECEDORA deverá dar garantia dos produtos durante toda a validade da Ata de Registro de Preços.

**12.1** Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

**12.2** Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

**12.3** A FORNECEDORA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

**12.4** É de responsabilidade integral do licitado-arrematante a garantia de seus produtos, substituição de peças, manutenções preventivas e corretivas, desde o cabeamento até o equipamento, ficando VEDADA a descontinuidade dos serviços prestados, por motivos técnicos não justificáveis.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 12.5** Para qualquer substituição necessária, a Gestão deverá ser comunicada de forma antecipada, sempre que possível, ou, no caso de reparo emergencial, que seja imediatamente informada, através de e-mail, sobre o ocorrido, tão logo o reparo tenha sido feito, apresentando também a Ordem de Serviço numerada do chamado.
- 12.6** Os serviços de manutenção e assistência técnica, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, devem abranger:
- a) Assistência técnica para solução de transmissão de dados via câmeras, e dos sistemas de alarme, em conformidade com o acordo de nível de serviços;
  - b) Suporte on-site de todos os equipamentos e componentes do sistema instalados, de conformidade com acordo de nível de serviço acordado;
  - c) Prestação de assistência técnica em todas as soluções fornecidas, inclusive com troca de peças defeituosas;
  - d) Caso não seja possível reparar o (s) equipamento (s) no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro equivalente, para funcionamento normal do sistema. Neste caso, a Contratada terá um prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da retirada do equipamento para concluir reparo e reinstalação ou substituição por outro novo – respeitando SEMPRE a prerrogativa do serviço ininterrupto;
  - e) Durante o período contratual, a fornecedora será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou reinstalar, as suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais, equipamentos e sistema empregado; e
  - f) Todos os serviços de manutenção correrão por conta da contratada, sem ônus para a CASAL.

**13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTRATO:** Durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e as determinações na legislação vigente.

**13.1** O contrato de fornecimento será sempre representado pela Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente.

**13.2** Quando do fornecimento com a Autorização do Fornecimento, a FORNECEDORA é obrigada:

- a) Antes de qualquer entrega de produto a FORNECEDORA deve fornecer os Laudos referente a NBR 15.784 (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e Comprovação de Baixo Risco a Saúde – CBRS) emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO.
- b) Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- c) Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- d) Manter durante todos o período de vigência da presente Ata, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- f) O dever previsto no subitem anterior obriga a FORNECEDORA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de catorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 14.1** Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.2** Receber o objeto da Ata, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL;
- 14.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 14.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA, através de servidor especialmente designado.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA:** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CASAL, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CASAL.
- 14.1.** O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade máxima da CASAL, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES:** O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela contratada sujeitará as penalidades descritas abaixo conforme previsão dos arts. 213 e 220 do RILC/CASAL:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.
- b) MULTA moratória, na forma prevista no termo de referência;
- c) MULTA compensatória, na forma prevista no termo de referência;
- d) SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos.

**16.1** As sanções previstas nas alíneas a e c desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL suas alterações e demais normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante desta ata independentemente de suas transcrições.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes do eventual Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

NOME

VICE-PRESIDENTE CORPORATIVO/CASAL

NOME

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
P/FORNECEDORA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ATA Nº XX/2022**  
**ANEXO I – PANILHA ORÇAMENTÁRIA**